ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 80.582
31 / 07 / 2002
RUBRICA | FOLHAS
01

MENSAGEM/222

Rio Grande, 29 de julho de 2002.

Senhor Presidente,

Honra–nos cumprimentá–lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 051 que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 70.000,00".

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a continuidade ao Plano de Aplicação de Convênio do Fundo Municipal da Saúde – Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças – TFECD, com a finalidade de adquirir viaturas para dar apoio ao referido Convênio.

Sendo o que se apresentava para o momento,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 80-582
31 / 07 / 2002
RUBRICA
FOLHA 02

PROJETO DE LEI Nº 051, de 29 de julho de 2002.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 70.000,00.

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, num total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com o que segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0129 – Cidadão Saudável
Proj. 1.815 – Aquisição de Veículos – TFECD
4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 70.000,00

Art. 2º – Servirá como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, parte do superavit financeiro (FMS – Convênio TFECD), verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2001, de acordo com OF. 044/SMF/2002, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), baseados ao disposto no artigo 43 de Lei 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 29 de julho de 2002.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO

RECURSOS :
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – NOME DO ÓRGÃO	02 – Nº AGÊNCIA E CONTA CORRENTE	03- EXERCÍCIO (ano/trimestre)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Agencia n° 00841** **Conta Corrente n° 14348-0**	**2001**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**04 – CGC** **88.566.872/ 0001-62**	**05 – UF RS**

PROJETOS/ATIVIDADES	07 – INDICADOR FÍSICO		08 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
06 – ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças - TFECD	**Kg**		**Jan/2001**	**Dez/2001**

09 – NATUREZA DA DESPESA		10-CONCEDENTE SES/RS	11- Participação do Município-SMS/FMS	12-Participação de Recursos Federais	13- TOTAL
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA				
	Pessoal	**150.000,00**			**150.000,00**
	Material de Consumo	**5.837,22**			**5.837,22**
	Serviços de Terceiros-Pessoa Física (inclusive reformas)				
	Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(inclusivereformas)	**12.000,00**			**12.000,00**
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES		**167.837,22**			**167.837,22**
	Obras Civis (construção, ampliação)	**30.000,00**			**30.000,00**
	Equipamentos e Material Permanente	**90.073,50**			**90.073,50**
SUBTOTAL DE DESPJESAS DE CAPITAL		**120.073,50**			**120.073 50**
14. TOTAL GERAL		**287.910,72**			**287.910,72**

15.AUTENTICAÇÃO 28/8/2001 ARI MOSSI FERIS

(NOME DO GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE) (ASSINATURA DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

16-DATA DA APROVAÇÃO NO CMS 23/08/01 ATA/CMS Nº 163 (em anexo)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NOME DO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DESCRIÇÃO ATIV./PROJ:MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
DESCRIÇÃO DA RUBRICA:EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.1.2.0.00.00

ORDEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*QUANT.*	*PREÇO UNITÁRIO*	*TOTAL*
01	VIATURA UTILITÁRIA	1	30.000,00	30.000,00
02	MAQUINA FOTOGRÁFICA	1	300,00	300,00
03	ARQUIVOS DE AÇO 4 GAVETAS	2	400,00	800,00
04	COMPUTADORES C/ IMPRESSORA	2	2.900,00	5.800,00
05	MESAS PARA COMPUTADOR	3	265,00	795,00
06	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO	1	600,00	600,00
07	CAMINHONETE GABINE DUPLA	1	40.000,00	40.000,00
08	CALCULADORAS	5	200,00	1.000,00
09	TELEVISÃO COM VÍDEO	1	1.100,00	1.100,00
10	ARMÁRIOS	3	460,00	1.380,00
11	MESAS	6	380,00	2.280,00
12	CONECÇÃO PARA MESA	1	110,00	110,00
13	CAIXAS PARA TRANSPORTE 70x50x50	5	47,50	237,50
14	GAIOLAS DE ARAME	5	126,00	630,00
15	CONJ. MESA C/ 3 GAVETAS	2	695,00	1.390,00
16	CADEIRAS GIRATÓRIA C/ BRAÇO	5	180,00	900,00
17	CADEIRAS GIRATÓRIA S/ BRAÇO	2	78,00	156,00
18	CADEIRAS FIXAS S/ BRAÇO	8	45,00	360,00
19	MESA 1,20 COM 3 GAVETAS	1	185,00	185,00
20	FAX	1	650,00	650,00
21	ESCRIVANINHAS	3	300,00	900,00
22	CADEIRAS FIXAS	8	25,00	200,00
23	BALANÇA ERGOMÉTRICA ATÉ 150 KG	1	300,00	300,00
			TOTAL GERAL	**90.073,50**

80

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE DE CONTABILIDADE

OF. 019/02

Rio grande, 26 de março de 2002.

Senhor Prefeito,

Através do presente informamos a V.Exª o valor de **R$ 1.1[illegible].871,35** relativo a parte do **SUPERAVIT** Financeiro do exercício de 2001, tendo o mesmo sido calculado com base em recursos próprios do município.

Tendo em vista a necessidade presente de repasse da informação deste valor ao GABEX, valemo-nos para tal do balancete de verificação uma vez que o balanço do exercício 2001 ainda carece de algumas conferências e revisões para que possa ser considerado concluído.

Assim sendo, podemos afirmar que o valor ora informado é passível de alterações caso a revisão de contas a pagar apresente alguma sobra no que tange a Convênios. Nesse caso, poderia haver acréscimo no valor do **SUPERAVIT**.

No prazo máximo de dez dias teremos a situação final, quando todas as revisões estarão concluídas.

Colocamo-nos à disposição de V.Exª para outros esclarecimentos por ventura desejados.

Atenciosamente.

Isair Pires de Almeida
Diretor da Unidade de Contabilidade
CRCRS - 49701

Leonardo Gensen Salum
Secretário Municipal da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
Fábio de Oliveira Branco
D.D. Prefeito Municipal de Rio Grande
Nesta

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 80.582

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de ( ) enviar, (X) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 19 de AGOSTO de 2002.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 2002

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 19 de AGOSTO de 2002.

Relator(a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO 30.588

Após parecer desta Comissão, determino à Secretaria que remeta o presente Processo Legislativo à(s) Comissão(ões) FINANÇAS

_____,

para análise dentro da sua competência.

Rio Grande, 19 de AGOSTO de 2008

Dr. Júlio César P. da Silva
Presidente da Comissão

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER **PROCESSO** 80.587

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO À TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 19 de Agosto de 2002

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANCAS

to :

Processo n.º 80582

P A R E C E R

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima cionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, ~~20~~ 27 de Agosto de ~~199~~ 2002.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO

MEMBRO

MEMBRO

orm. 17 - A
00 - 08/95

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º893/2002
Processo nº80.582

Rio Grande, 16 de setembro de 2002.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal da Saúde- Fundo Municipal da Saúde, num total de R$ 70.000,00."

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 70.000,00 ."

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, num total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com o que segue:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0129- Cidadão Saudável
Proj. 1.815- Aquisição de Veículos- TFECD
4490.52.000- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 70.000,00

Art. 2º- Servirá como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, parte do superávit financeiro (FMS- Convênio TFECD), verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2001, de acordo com Of. 044/SMF/2002, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), baseados ao disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 30/09/2002
RUBRICA FOLHAS 02

LEI Nº 5.681, de 23 de setembro de 2002.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 70.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, num total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com o que segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0129 - Cidadão Saudável
Proj. 1.815 - Aquisição de Veículos - TFECD
4490.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 70.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, parte do superavit financeiro (FMS - Convênio TFECD), verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2001, de acordo com Of. 044/SMF/2002, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), baseados ao disposto no artigo 43 de Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 23 de setembro de 2002.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/SMS/PJ/CMV/Publicação

ATA Nº 7260

PROCESSO Nº 80.582

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	—		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
4	CHARLES SARAIVA	✓		
5	CELSO KRAUSE	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CIRO CARDOSO LOPES	—		
9	CLAUDIO DIAZ	✓		
10	CLAUDIO COSTA	—		
11	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	—		
12	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
13	JURANDIR PEREIRA	✓		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—		
16	ONEDIR DIAS LILJA	—		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
18	RUDIMAR MARIN	✓		
19	SANDRO FIGUEREDO DE OLIVEIRA- BOKA	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: aprovado	14		

DATA: 11.09.2002

SECRETÁRIO